

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 04/09/2018.

[Assinatura]
BISSELINE DE COMISSAR DE FINANÇAS

CONTRATO DE SERVIÇO. Nº 118/2018.

Termo de contrato de prestação de serviços educacionais em segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras contidas na lei nº 6.514/77 e demais normatizações aplicáveis que entre si fazem a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão e a empresa Captura Industria Comercio e Serviços EIRELI - EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CAPTURE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.298.390/0001-56, sediada na Av. 20 de agosto, nº 1127 - Setor Central - Catalão/GO, CEP: 75.701-010, neste ato representada pelo Sr. **João Vitor Marques dos Santos** portador da Carteira de Identidade nº 6033688 2ª Via PC/GO e CPF nº 055.360.291-85 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018020761** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 154/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços educacionais em segurança do trabalho**, de acordo com as normas regulamentadoras contidas na lei nº 6.514/77 e demais normatizações aplicáveis, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 154/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **29/08/2018** e encerramento em **31/12/2018**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Item	Especificações do Treinamento	Carga Hr.	Qtde. Alunos e Turmas.	Legislação Pertinente	Conteúdo Programático	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Treinamento de NR 10 – FORMAÇÃO	40 HS	24 pessoas divididas em 02 turmas	NR 10	Conforme especificação do termo de referência	Serviço	R\$ 288,33	R\$ 6.919,92
02	Treinamento de NR 33 – trabalhadores autorizados e vigias	16 HS	28 pessoas divididas em 02 turmas	NR33 E NBR 14787	Conforme especificação do termo de referência	Serviço	R\$ 163,35	R\$ 4.573,80
03	Treinamento de NR 33 – Trabalhadores Supervisores de Entrada	40 HS	06 pessoas, 01 turma	NR33 E NBR 14787	Conforme especificação do termo de referência	Serviço	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
04	Treinamento de NR 35 – Trabalho em altura – formação	16 HS	34 pessoas divididas em 02 turmas	NR35, NR18 E NBR 6494	Conforme especificação do termo de referência	Serviço	R\$ 163,35	R\$ 5.553,90
05	Treinamento de sinalização, bloqueio e etiquetagem – formação	04 HS	10 pessoas, 01 turma	NR 10, 12, 33, OSHA 29 CFR 1910.147	Conforme especificação do termo de referência	Unidade	R\$ 96,66	R\$ 966,60
06	Treinamento de direção defensiva (motocicletas e veículos)	04 HS	62 pessoas divididas em 02 turmas	RN 285/08 CONTRAN	Conforme especificação do termo de referência	Serviço	R\$ 96,66	R\$ 5.992,92
07	Treinamento de Escavações manuais e Mecanizadas de valas, Estabilidade de Terrenos/talude, Escoramentos.	04 HS	35 pessoas divididas em 02 turmas	NR 18	Conforme especificação do termo de referência	Unidade	R\$ 96,66	R\$ 3.383,10
08	Treinamento Sinalização Obras/serviços Executados em vias Públicas	08 HS	40 pessoas divididas em 02 turmas	Código Brasileiro de Trânsito; NRs 06, 10, 11, 12, 18, 26	Conforme especificação do termo de referência	Unidade	R\$ 193,33	R\$ 7.733,20
09	Treinamento de Armazenamento, Procedimentos de Emergência e Manuseio de Produtos químicos.	04 HS	22 pessoas divididas em 02 turmas	NR 19; NR 20; NR 26. Resolução 420/04; Decreto-lei nº 96044/88, Norma Brasileira Regulamentada 6493, PORTARIA 204/97 do Ministério dos Transportes, Simbologia de Produtos Químicos (classificada pela ONU), simbologia	Conforme especificação do termo de referência	Serviço	R\$ 96,66	R\$ 2.126,52

				diamante de HOMMEL, Guia para Rotulagem Preventiva de Produtos Químicos Perigosos (Fundacentro)				
10	Treinamento Principais Riscos Ambientais Presentes nos Serviços de Manutenção em Redes de Água e Esgoto – Danos à Saúde – Patologias – Prevenção.	04 HS	35 pessoas divididas em 02 turmas	NRs 05, 06, 07, 09, 15, 16, 17, 24	Conforme especificação do termo de referência	Serviço	R\$ 96,66	R\$ 3.383,10

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.513,06 (quarenta e três mil, quinhentos e treze reais e seis centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Administração da SAE	10.1001.17.512.4012.4063 – 339036

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 010/2018 de 05 de junho de 2018, incumbe a servidora **Joelma França** a fiscalização e controle da execução deste contrato, e, na sua ausência,

impedimento fica nomeado o servidor **Ciro Josué Alves Borges** para substituí-la, partes integrante do certame.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e

2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

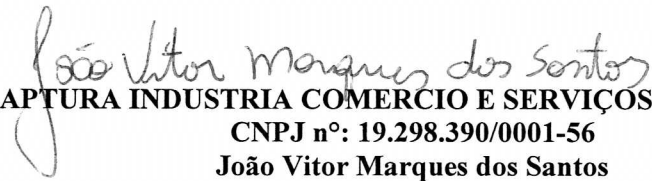
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da **Comarca de Catalão**, Estado de Goiás.

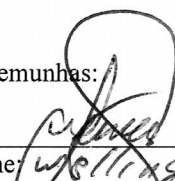
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 29 de agosto de 2018.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE.
CNPJ nº 04.750.108/0001-52
Rodrigo Ramos Margon Vaz
CONTRATANTE


CAPTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ nº: 19.298.390/0001-56
João Vitor Marques dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Wellington M. Fernandes
CPF: 691.207.301 - 87

Nome: _____
CPF: _____